ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TÍTULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Trata-se de estudo técnico preliminar visando a **contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central para prestação de serviços bancários de forma centralizada destinados ao recolhimento de impostos, taxas, tarifas, multas e demais receitas de competência do município de Peruíbe através de boleto registrado.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

O Município de Peruíbe identifica a necessidade de aprimorar o processo de arrecadação de receitas próprias, por meio da centralização dos serviços bancários prestados por instituição especializada. A utilização de boleto registrado – ferramenta que oferece rastreabilidade, segurança e transparência nas transações – permitirá:

- A unificação e padronização dos processos de cobrança dos tributos municipais.
- A redução de inconsistências e erros operacionais decorrentes de outros canais de arrecadação.
- A melhoria no controle financeiro e consequentemente na prestação de contas, em conformidade com as normas vigentes.
- A automatização da atualização de valores conforme especificações do lançamento da cobrança.
- O atendimento a demandas dos contribuintes com agilidade e segurança, reforçando a confiança na gestão pública.
- Garantir um sistema eficiente, seguro e confiável para a arrecadação de recursos, essencial ao funcionamento da máquina pública.
- Disponibilizar mais um canal totalmente digital para pagamento aos contribuintes através do DDA – Débito Direto Autorizado.

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A aquisição está alinhada com PCA Municipal em sua última atualização, publicado na edição 423 do Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2025 sob o código 2033004

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A instituição financeira a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Autorização pelo Banco Central do Brasil: comprovar sua regularidade e legitimidade para operar no sistema financeiro nacional.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- Capacidade de prestação de serviços centralizados: oferecer infraestrutura física e lógica para suportar a demanda de utilização e gerenciar todas as etapas do recolhimento de receitas de forma unificada.

- Sistema de emissão e gerenciamento de boletos registrados: compatível com as normativas do Banco Central e apto a atender à demanda do município.

- Segurança nas transações: implementar medidas como criptografia e autenticação para proteger os dados e os recursos arrecadados.

- Relatórios periódicos: disponibilizar demonstrativos detalhados sobre as operações realizadas, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

- Conformidade com normativas locais: atender a eventuais exigências específicas impostas pelo Município de Peruíbe.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

Os quantitativos a serem arrecadados seguem a seguinte estimativa:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	BOLETOS ARRECADADOS NA REDE BANCÁRIA	500.000

O volume de processamento a ser realizado segue a seguinte estimativa:'

- O registro de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) boletos.
- O cancelamento de 1.000.000(um milhão) de boletos.

- A estimativa das quantidades tem por base os lançamentos e liquidações dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, com acréscimo entre 8 e 20 por cento para eventuais variações.
- Importante ressaltar que a emissão sempre vai ser imprecisa, em decorrência da variação das emissões dos lançamentos tributários e não tributários.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

- Existem diversas instituições financeiras com expertise na oferta de serviços de cobrança via boleto registrado, tendo investido em tecnologia e integração digital.
    - Bancos públicos como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que possuem ampla experiência em serviços de arrecadação para entes públicos.
    - Bancos privados: instituições autorizadas pelo Banco Central que já atuam em contratações similares, como Santander, Itaú ou Bradesco.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- Os provedores líderes demonstram capacidade para suportar altos volumes de transações e oferecem plataformas que se adaptam às demandas específicas do setor público.
- As melhores práticas identificadas incluem a automação dos processos de cobrança e protesto extrajudicial, controle em tempo real e suporte especializado, fatores essenciais para a eficiência operacional do Município
- Geralmente a cobrança se dá somente nos boletos arrecadados e efetivamente liquidados.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

Com base no levantamento de mercado e nas propostas apresentadas por instituições financeiras:

- Modelo de Remuneração: Geralmente composto por uma tarifa variável por transação processada.
- Parâmetros Orçamentários: A estimativa preliminar indica que os custos mensais poderão variar conforme o volume de operações, estando previstos em faixas que permitam a adequação orçamentária sem comprometer o equilíbrio financeiro municipal.
- Utilizando o modelo de guia de arrecadação atual, há um dispêndio de cerca de R$850.000,00 reais em custos diretos de tarifas bancárias, mais custos indiretos que são o quadro de servidores responsáveis por realizar baixas e acertos de inconsistências, além de investimento em plataformas para atualização das guias de pagamento e sua divulgação.
- Em pesquisa a processos de contratação semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessado através do endereço https://pncp.gov.br/ foram observados os seguintes valores:

ORGÃO	VALOR UNITÁRIO / TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO / TOTAL HOMOLOGADO	OBSERVAÇÕES
SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	R$2,28 R$ 1.778.400,00	R$0,95 R$ 741.000,00	Edital nº FS000008/25/2025 ID PNCP: 10559279000100-1-000017/2025
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTAOZINHO - SAEMAS	R$1,24 R$ 894.795,00	R$ 0,90 R$653.400,00	Edital nº 90015/2024 ID PNCP:

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Art. 18, § 1°, VII)

A solução proposta compreende a contratação de uma instituição financeira que disponibilizará um ambiente tecnológico robusto e integrado para a emissão e liquidação de boletos registrados, incluindo:

- Plataforma de Cobrança: Sistema informatizado que possibilita a geração, distribuição, controle e conciliação dos boletos emitidos.
- Capacidade de integração e utilização de PIX arrecadação, além de evolução para novas tecnologias.
- Integração com Sistemas Internos: Interfaces (APIs) que garantam a comunicação entre o sistema do prestador e os sistemas de gestão interna do Município.
- Segurança e Compliance: Mecanismos de criptografia, autenticação e autorização, em conformidade com as exigências do Banco Central e da legislação brasileira.
- Gestão e Relatórios: Ferramentas de monitoramento e geração de relatórios customizados, possibilitando o acompanhamento detalhado dos recebimentos e a identificação de eventuais inconsistências.
- Suporte Técnico e Treinamento: Serviços de assistência técnica contínua, capacitação dos servidores municipais e atualizações do sistema conforme inovações tecnológicas e mudanças regulatórias.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII):

A modalidade de parcelamento ou fracionamento do objeto da contratação poderá ser considerada, tendo em vista que:

- Adequação Orçamentária: A diluição dos investimentos iniciais e dos custos operacionais em parcelas facilita o encaixe no fluxo de caixa do Município.
- Etapas de Implantação: Permite a execução em fases, possibilitando testes, ajustes e a correção de eventuais inconsistências antes da expansão para toda a base de usuários.
- Mitigação de Riscos: O parcelamento viabiliza a avaliação contínua do desempenho do sistema, permitindo intervenções e adaptações conforme os resultados obtidos na fase inicial.
- O formato de remuneração tarifária por operação enseja pagamento através da utilização parcelada.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX):

A implementação da solução deverá gerar os seguintes resultados:

- Otimização da Arrecadação: Melhoria na eficiência e na rapidez da cobrança, refletindo em um aumento na arrecadação efetiva dos tributos.
- Redução de Inadimplência: Maior controle e rastreabilidade dos títulos, contribuindo para a redução de fraudes e inadimplências.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- Transparência e Controle: Disponibilização de informações precisas e atualizadas para gestores e para a sociedade, fortalecendo a governança pública.
- Economia Processual: Diminuição de custos operacionais e administrativos através da automação dos processos de emissão e baixa dos boletos.
- Satisfação dos Usuários: Atendimento mais ágil e preciso aos contribuintes, com canais de suporte e esclarecimento de dúvidas integrados à plataforma.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Antes da formalização do contrato, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- Estudo Detalhado de Viabilidade: Revisão dos dados históricos de arrecadação e das necessidades de integração com os sistemas internos.
- Parecer Jurídico: Análise das condições contratuais e dos aspectos legais envolvidos, garantindo a conformidade com as normas do setor público.
- Elaboração do Edital: Desenvolvimento do edital de licitação, contemplando todos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança.
- Capacitação Interna: Treinamento preliminar dos servidores responsáveis pela interface com o sistema do prestador, visando assegurar a operação integrada.
- Adequação Tecnológica: Verificação e, se necessário, atualização dos sistemas de TI do Município para assegurar a compatibilidade com a solução contratada.

11-CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A execução do objeto poderá demandar a articulação com outros contratos e serviços correlatos, dentre os quais se destacam:

- Integração de Sistemas: Contratações voltadas à atualização ou substituição dos sistemas de gestão financeira e contábil, que permitam a integração com a plataforma da instituição financeira.
- Serviços de Suporte e Manutenção de TI: Acordos com fornecedores especializados para a manutenção da infraestrutura tecnológica, garantindo a continuidade dos serviços.
- Consultorias Especializadas: Assessoria técnica para a implementação, monitoramento e otimização dos processos de arrecadação, conforme as melhores práticas do mercado.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18,§ 1°, XII)

A natureza dos serviços objeto desta contratação apresenta impacto ambiental mínimo, tendo em vista que:

- A operação é predominantemente digital, reduzindo o consumo de papel e o deslocamento físico de funcionários e usuários.

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece

- A implementação de sistemas integrados contribui para a eficiência energética e a diminuição do consumo de recursos, alinhando-se a práticas sustentáveis.

Em suma, a contratação pode até impactar positivamente na questão ambiental e desenvolvimento sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ((art. 18,§ 1°, XIII)

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais, conclui-se que a contratação de uma instituição financeira para a prestação de serviços bancários centralizados é:

- Viável e Justificada: Alinhada às necessidades de modernização e eficiência na arrecadação de receitas municipais.

- Planejada e Orçamentada: Integrada aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e PCA), permitindo a execução com o devido acompanhamento e controle financeiro.

- Sustentável e Segura: Baseada em soluções tecnológicas que promovem a transparência, a rastreabilidade e a segurança das operações.

- Dessa forma, recomenda-se a continuidade dos estudos e a abertura do processo licitatório para formalizar a contratação, com vistas à melhoria da gestão fiscal e operacional do Município.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 28 de abril de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Alberione Secundo Rolim
Secretário Municipal da Fazenda

15- ANEXOS

Anexo I – Mapa de riscos (Anexo ao processo).

Assinado por Alberione Secundo Rolim (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbe2184b-e9d0-4549-8c63-1aba0ea82ece